



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 11251-A/2023

Sumário: Designação dos serviços de registo que funcionam como serviços de receção dos pedidos de renovação de algumas categorias de autorização de residência.

1 — A autorização de residência é um documento, emitido sob a forma de um título de residência, que permite aos cidadãos estrangeiros residir em Portugal durante um certo período ou por tempo indeterminado;

2 — No seguimento do Pacto Global das Migrações aprovado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 2018, e através do Novo Pacto Europeu sobre a Migração e o Asilo, apresentado pela Comissão Europeia, em setembro de 2020, o Estado português veio reforçar a necessidade de uma nova abordagem em matéria de gestão de migrações, alterando o modo como a Administração Pública se relaciona com os cidadãos estrangeiros, tanto da União Europeia como de países terceiros, no seguimento da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras

3 — Deste modo, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, na sua redação atual, determinou a separação orgânica entre as entidades competentes para o exercício das funções policiais e as entidades competentes para o exercício das funções administrativas até então exercidas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

4 — Em cumprimento da citada Lei, o IRN, I. P., assegura as competências em matéria de concessão e emissão do passaporte eletrónico português que eram exercidas pelo SEF, bem como o atendimento das renovações de autorizações de residência, permitindo que os cidadãos que residam regularmente em território nacional possam tratar dos respetivos processos documentais nos mesmos locais que os cidadãos nacionais.

5 — Considerando o disposto nos artigos 78.º, n.º 8, 81.º-A, 96.º, n.º 1, alínea b) e 124.º-D, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua versão atual, os serviços do IRN, IP, designados por despacho do presidente do IRN, IP, têm competência para rececionar os pedidos de renovação de autorizações de residência.

6 — Assim, determino ao abrigo das disposições legais referidas no ponto anterior, que os serviços de registo, abaixo elencados, passam a rececionar os pedidos de renovação das autorizações de residência:

- a) DIC — Campus da Justiça;
- b) DIC — Boa Hora;
- c) Loja do Cidadão de Amora/Seixal;
- d) Loja do Cidadão de Aveiro;
- e) Loja do Cidadão de Braga;
- f) Loja do Cidadão de Castelo Branco;
- g) Loja do Cidadão de Coimbra;
- h) Loja do Cidadão de Faro;
- i) Loja do Cidadão da Guarda;
- j) Loja do Cidadão das Laranjeiras;
- k) Loja do Cidadão de Leiria;
- l) Loja do Cidadão de Marvila;
- m) Loja do Cidadão de Odivelas;
- n) Loja do Cidadão do Porto;
- o) Loja do Cidadão do Saldanha;
- p) Loja do Cidadão de Tavira;
- q) Loja do Cidadão de Vila Real;



- r) Loja do Cidadão de Viseu
- s) Espaços de Registo de Beja;
- t) Espaço de Registo de Bragança;
- u) Espaço de Registo de Évora;
- v) Espaço de Registo de Loulé;
- w) Espaço de Registo da Marinha Grande;
- x) Espaço de Registo de Pombal;
- y) Espaço de Registo Portalegre;
- z) Espaço de Registo da Póvoa de Varzim;
- aa) Espaço de Registo de Santarém;
- bb) Espaço de Registo de Setúbal;
- cc) Conservatória do Registo Civil de Cascais;
- dd) Conservatória do Registo Civil de Espinho;
- ee) Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial da Horta;
- ff) Conservatória do Registo Civil de Leiria;
- gg) Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada;
- hh) Conservatória do Registo Civil de Portimão;
- ii) Conservatória do Registo Civil de Viana do Castelo.

7 — Os serviços de registo elencados no ponto anterior rececionarão os pedidos de renovação de autorização de residência a partir do dia 30 de outubro de 2023, com as seguintes exceções:

- a) Loja do Cidadão das Laranjeiras, a 20 de novembro de 2023;
- b) Loja do Cidadão de Marvila, a 4 de dezembro de 2023;
- c) Espaço de Registos de Pombal, em data a anunciar;
- d) Espaços de Registo da Marinha Grande, em data a anunciar;
- e) Espaços de Registo de Évora, em data a anunciar;
- f) Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada, em data a anunciar.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

27 de outubro de 2023. — A Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I. P., *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

317015576